

PE 236/2020 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM- TO - ESCLARECIMENTOS

Tatiana Ferreira Guilhon <tatiana.guilhon@oi.net.br>

Sex, 14/08/2020 11:49

Para: zetasupelro@hotmail.com <zetasupelro@hotmail.com> 1 anexos (31 KB)

Esclarecimentos - ambiental 1.docx;

Prezados, bom dia!

Ilmo. Sr. Pregoeiro do Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM- TO

Ref.: Esclarecimentos aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020

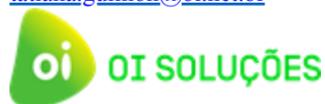
OI MÓVEL S/A (Em Recuperação Judicial), sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, CEP 70.713-900, inscrita no CNPJ sob n.º 05.423.963/0001- 11, (“Oi”) vem por meio deste apresentar peça de esclarecimentos para apreciação e análise.

Obrigada!

Favor acusar recebimento.

Att

Tatiana F. Guilhon
Pré-Vendas Licitação
Diretoria Pré-Vendas Corporativo
(0xx 21) 98542-1790
tatiana.guilhon@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



Palmas -TO, 14 de Agosto de 2020.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM- TO

Ref. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020

Assunto: Solicitação de Esclarecimento.

Prezado Senhor:

A **OI MÓVEL S/A** (Em Recuperação Judicial), sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, CEP 70.713-900, inscrita no CNPJ sob n.º 05.423.963/0001- 11, (“Oi”) vem, respeitosamente apresentar seus comentários e/ou questionamentos relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020, em referência.

1. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O item 7 do Termo de Referência determina:

7. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE: Cumprir rigorosamente as Normas da CONAMA..”(Grifos nossos)

Neste sentido, a licitante, no intuito do cumprimento da presente exigência entende que a observação dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nas Normas da CONAMA se referem àqueles condizentes ao objeto a ser contratado e função da empresa licitante, tendo em vista que muitas das exigências da RES. 493/2019 CONAMA são direcionadas aos fabricantes e/ou importadores de veículos.

Nosso entendimento está correto?

Por fim, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos e-mail tatiana.guilhon@oi.net.br renovando nossos protestos de estima e consideração.

Solicitação de Esclarecimento - ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 236/2020

igor goulart <goulart_igor@hotmail.com>

Sex, 14/08/2020 15:05

Para: Zeta Supel <zetasupelro@hotmail.com>

Boa Tarde,

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Objeto: (...) rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS (...)

A/c Sr. Pregoeiro Jader!

Venho por meio desse solicitar esclarecimentos nos seguintes termos:

1 - Qual o atual fornecedor e qual o valor total global anual ofertado?

2 - O sistema deve contemplar KM por motorista, horário de utilização por motorista, e outras funcionalidades vinculadas a utilização por motorista, mas em seu edital e anexos não exige identificação do motorista como RFID ou IBUTTON.

Pergunta-se, como será feito essa identificação sem dispositivo de identificação do motorista?

3 - Podemos entender que o licitante que não tiver cadastro na SUPEL, o mesmo poderá optar por anexar toda documentação de habilitação no momento da inserção da proposta?

Atenciosamente;

Igor

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.236/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0028.067493/2020-10

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa OI SOLUÇÕES, interposto em face do PE 236/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE 236/2020/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

II. DA SÍNTESE E RESPOSTA DO PEDIDO

Em síntese, o Pedido de Esclarecimento versa sobre os critérios ambientais e de sustentabilidade constante no Termo de Referência, item 7, vejamos:

“O item 7 do Termo de Referência determina:

Ass: _____ - RO

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

7. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE: Cumprir rigorosamente as Normas da CONAMA. (Grifos nossos).

Neste sentido, a licitante, no intuito do cumprimento da presente exigência entende que a observação dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nas Normas da CONAMA se referem àqueles condizentes ao objeto a ser contratado e função da empresa licitante, tendo em vista que muitas das exigências da RES. 493/2019 CONAMA são direcionadas aos fabricantes e/ou importadores de veículos. Nosso entendimento está correto?”

Diante dos questionamentos acima, encaminhamos o processo administrativo relacionado a este PE **236/2020/SUPEL** ao órgão de origem, pelo que o mesmo elaborou Adendo Modificador, passando a constar no item 7 do Termo de Referência a seguinte redação:

“7. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

7.1.1. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

7.1.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

7.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...".

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 19, do Decreto n.º 12.205/06, e item 4.1 do Edital, sem nada mais evocar, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa OI SOLUÇÕES, no processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 236/2020/SUPEL, e apresento as devidas informações na forma acima. Por fim, mantenho inalterado o Edital, bem como a data de abertura do certame para a data do dia **20 de agosto de 2020 às 09:00h (horário de Brasília)**.

Em face do esclarecimento, informo que foi elaborado AdendoEsclarecedor, que será devidamente publicado nos meios inicialmente utilizados para disponibilização do Edital. Dê ciência aos interessados, publique-se!

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.236/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0028.067493/2020-10

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa IGOR GOULART, interposto em face do PE 236/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE 236/2020/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

II. DA SÍNTESE E RESPOSTA DO PEDIDO

Em síntese, o pedido de esclarecimento versa sobre os seguintes temas relacionados ao Termo de Referência e Edital. No que se refere a matéria relacionada ao Termo de Referência, encaminhamos o processo administrativo relacionado a este PE 236/2020/SUPEL a SEDAM, para manifestação, que veio na forma abaixo. No que concerne ao item relacionado ao Edital, prestamos o esclarecimento abaixo.

Ass: _____ - RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

a) Do Fornecedor e Valor Total Global Anual Ofertado

Qual o atual fornecedor e qual o valor total global anual ofertado?

Resposta SEDAM: Informamos que esta SEDAM não possui nenhum Contrato vigente ou vencido para o objeto em questão quanto a especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS.

b) Da Identificação Sem Dispositivo e Identificação do Motorista

O sistema deve contemplar KM por motorista, horário de utilização por motorista, e outras funcionalidades vinculadas a utilização por motorista, mas em seu edital e anexos não exige identificação do motorista como RFID ou IBUTTON. Pergunta-se, como será feita essa identificação sem dispositivo de identificação do motorista?

Resposta SEDAM: Somente quando for solicitado o relatório, onde será indicado o motorista com data e horário do início e final de utilização do veículo, de forma a se verificar o trajeto, km rodado e outras informações, não sendo necessário a utilização do sistemas RFID ou IBUTTON.

c) Dos Documentos de Habilitação

Podemos entender que o licitante que não tem cadastro na SUPEL, o mesmo poderá optar por anexar toda documentação de habilitação no momento da inserção da proposta?

Resposta Equipe Zeta: O cadastro prévio no CAGEFOR, da SUPEL, não é obrigatório para participação dos licitantes. Todas as empresas devem juntar seus documentos de habilitação, no sistema de Compras Governamentais (antigo Comprasnet) juntamente com a proposta de preços, ou seja, todos os documentos devem ser inseridos no sistema antes da abertura do certame.

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 19, do Decreto n.º 12.205/06, e item 4.1 do Edital, sem nada mais evocar, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA/SUPEL

interposto pela empresa IGOR GOULART, no processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 236/2020/SUPEL, e presto as devidas informações na forma acima. Por fim, mantenho inalterado o Edital, bem como a data de abertura do certame para a data do dia **20 de agosto de 2020 às 09:00h (horário de Brasília)**.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CERTIDÃO N°431

Venho por meio desta certidão validar o documento ID 0013056818 e 0013056896 , pois o formato do arquivo anexado ao sistema SEI é PDF, não sendo possível remeter a assinatura Eletrônica.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 18/08/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013056925** e o código CRC **589C5B63**.